



## ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 15 – INTEIRO TEOR DOS JULGAMENTOS DE RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA E PROVA DE REDAÇÃO (2ª ETAPA) DO CONCURSO

### 1) ID INSCRIÇÃO: 313552

**CANDIDATO:** VALDIVINO VALÉRIO DA SILVA MARQUES

**CARGO:** AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGILANTE)

### JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A)

O candidato solicita revisão, sob a alegação de que percorreu 8 voltas e 268 metros, portanto, deve receber 20 pontos.

### DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA

Após reexame das filmagens da prova, restou constatado que o candidato percorreu 2.454 metros, ou seja, (8 voltas e 270 metros). Portanto, resolve a Banca retificar a nota do candidato para 20 pontos, de acordo com o previsto na tabela do item 11.27 do edital regulamento. **RECURSO PROVIDO.**

=====

### 2) ID INSCRIÇÃO: 310090

**CANDIDATO:** WANDERSON ALVES DA SILVA

**CARGO:** AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGILANTE)

### JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A):

O candidato alega, em síntese, que para realização do teste de aptidão física não fora levado em consideração a idade dos candidatos participantes, pois todos percorreram a mesma distância sob a mesma cronometragem. Argumenta que a prova foi realizada em gramado molhado e dificultou seu desempenho. Alega ainda que, faltou marcação por parte dos examinadores. Aduz ser injusto o candidato ser eliminado pelo teste de aptidão física, devendo esta etapa ser apenas classificatória. Ao final, argumenta que a realização do teste de aptidão física, de forma igualitária para todos os candidatos, fere o princípio da isonomia e, com isso, os candidatos mais velhos ficam prejudicados.

### DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA

Preliminarmente, cumpre ressaltar que o Edital de Abertura e Regulamento é o instrumento formal e vinculante, que disciplina as regras a serem seguidas durante a realização do certame, tanto pelos candidatos quanto pela Administração, respeitando os princípios da legalidade, da isonomia e da supremacia do interesse público.

Quanto à idade dos participantes, cumpre esclarecer que no edital regulamento não há previsão de provas diferentes por faixa etárias. Portanto, a aplicação da prova de Aptidão Física observou, na íntegra, o disposto no edital regulamento, tendo sido aplicada de forma correta e igualitária para todos os candidatos inscritos na ampla concorrência, respeitando assim, o princípio da isonomia entre os participantes.

É bom esclarecer que os itens 3.5 e 3.6 do edital regulamento, estabelecem que, para investidura no cargo, o candidato deve apresentar os requisitos básicos exigidos para posse, senão vejamos:

*“3.5 Comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos neste edital ou na convocação para posse.*

*3.6 Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para posse e exercício do cargo, inclusive, quando for o caso, registro ativo no órgão de classe competente.”*



Bom esclarecer também que, os requisitos para provimento do cargo estão estabelecidos no *Art. 5 da Lei Municipal 501/18* e, no presente caso, a citada lei prevê que para ser aprovado no cargo de Agente de Vigilância (Vigilante), é necessário obter aprovação no teste de aptidão física.

Não obstante, o edital regulamento prevê nos itens 11.4 e 11.5 que:

*“11.4 A prova de aptidão física possui caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.*

*11.5 A finalidade da prova de aptidão física será de avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as atribuições exigidas para o cargo.”*

Portanto, o intuito do teste de aptidão física é avaliar a capacidade e resistência mínima do candidato para a atribuição do respectivo cargo.

Quanto à alegação de ausência de marcações no campo, não merece prosperar, uma vez que todas as medidas necessárias para aplicação da prova foram adotadas antes de seu início, podendo ser comprovado através das filmagens.

Por fim, em relação à afirmação do candidato de que obteve menor desempenho, em razão da prova ter sido realizada em gramado, não procede, visto que, para obter êxito na prova é necessário preparo e resistência, adquiridos por meio de treinos antecipados.

Ante ao exposto, fica mantido o resultado. **RECURSO DESPROVIDO.**

=====

**3) ID INSCRIÇÃO: 313199**

**CANDIDATO:** ISAIAS ALMEIDA CARDOSO

**CARGO:** AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGILANTE)

**JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A)**

O candidato solicita revisão da prova, sob a alegação de que percorreu mais de 2.001 metros, obtendo assim, a pontuação mínima de 10 pontos.

**DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA**

Após reexame das filmagens, ficou constatado que o candidato percorreu 2.254 metros, ou seja, (8 voltas e 70 metros). Sendo assim, resolve a Banca retificar a nota do candidato para 10 pontos, de acordo com o previsto na tabela do item 11.27 do edital regulamento. **RECURSO PROVIDO.**

=====

**4) ID INSCRIÇÃO: 309118**

**CANDIDATO:** CLOVIS FILADELFO DE OLIVEIRA

**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A)**

O candidato alega que: “Informação sem informação do concurso”.

**DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA**



Considerando que não foi possível identificar o inconformismo do candidato, uma vez que não há nenhuma justificativa compreensível. Resolve a Banca Organizadora, com base no item 16.6 do edital regulamento, indeferir o presente recurso, visto que carece de fundamentação. **RECURSO DESPROVIDO.**

=====

**5) ID INSCRIÇÃO: 311876**

**CANDIDATO:** JOSIANE MENDES DE FARIA

**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A)**

A candidata requer revisão da prova, sob a alegação de que alcançou a pontuação equivalente a 30 pontos, uma vez que percorreu 2.308 metros.

**DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA**

Após reexame das filmagens, restou constatado que a candidata percorreu o total de 2.305 metros, sendo, (8 voltas e 121 metros). Sendo assim, resolve a banca organizadora, retificar a nota da candidata para 30 pontos, observando a tabela prevista no item 11.27 do edital regulamento. **RECURSO PROVIDO.**

=====

**6) ID INSCRIÇÃO: 311183**

**CANDIDATO:** COLEMAR RODRIGUES FERREIRA

**CARGO:** ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO

**JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A)**

O candidato solicita revisão da prova, alegando, em síntese, que percorreu a metragem necessária para obter aprovação na referida prova.

**DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA**

Após reexame das filmagens, restou constatado que o candidato percorreu o total de 2.454 metros, sendo, (8 voltas e 270 metros). Sendo assim, resolve a banca organizadora, retificar a nota do candidato, atribuindo-lhe 20 pontos, conforme previsto na tabela do item 11.27 do edital regulamento. **RECURSO PROVIDO.**

=====

**7) ID INSCRIÇÃO: 307895**

**CANDIDATO:** MARCIO RESENDE

**CARGO:** GUARDA NOTURNO

**JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A)**

O candidato alega, em síntese, ter percorrido acima da distância mínima exigida e, por isso, requer revisão da prova e retificação da nota.

**DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA**

Após revisão das filmagens, restou constatado que o candidato percorreu 2.036 metros, ou seja, (7 voltas e 125 metros). Sendo assim, resolve a Banca Organizadora, retificar a nota do candidato, atribuindo-lhe 10 pontos, conforme previsto na tabela do item 11.27 do edital regulamento. **RECURSO PROVIDO.**

=====



**8) ID INSCRIÇÃO: 308975**

**CANDIDATO:** JOSEPH LUIZ DA SILVA

**CARGO:** GUARDA NOTURNO

**JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A)**

O candidato alega ter sofrido lesão durante a realização da prova. Alega ainda que, estava devidamente treinado e, conforme atestado médico apresentado, estava apto para realizar o teste de aptidão física.

**DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA**

Em que pese o infortúnio do recorrente no momento da prova, todavia, conforme previsto nos itens 11.19 e 11.20 do edital regulamento, a Banca Organizadora não se responsabiliza por acidentes durante a realização do teste de aptidão física, senão vejamos:

*“11.19 A organizadora do certame e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão pelos acidentes ou distúrbios fisiológicos, neurológicos ou psicológicos que possam ocorrer com os candidatos durante a realização da prova.*

*11.20 Caso o candidato sofra acidentes durante a realização nos testes de aptidão física, ficando impossibilitado de prosseguir na prova, será considerado eliminado do certame.”*

Vale ressaltar ainda que, após reexame das filmagens, restou constatado que o candidato percorreu 1.180 metros, ou seja, (4 voltas e 88 metros), portanto não alcançou a distância mínima prevista no item 11.27 do edital regulamento, que é de 2.001 metros. Sendo assim, fica mantido o resultado. **RECURSO DESPROVIDO.**

=====

**9) ID INSCRIÇÃO: 309489**

**CANDIDATO:** SILLAS DAVID SOUSA DE OLIVEIRA

**CARGO:** GUARDA NOTURNO

**JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A)**

O candidato afirma que realizou a prova com dificuldade porque o terreno estava instável e escorregadio, e por isso, teve sua eficiência e desempenho prejudicado. Alega ainda não ter alcançado a distância mínima exigida aos candidatos do sexo masculino, contudo, alcançou a metragem mínima de 1.700.

**DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA**

Não merece prosperar a alegação do candidato de que houve diminuição do seu desempenho, por causa do local de aplicação da prova, visto que, o local disponibilizado pelo município, foi vistoriado e considerado apropriado pelos profissionais de educação física. Além disso, o gramado foi devidamente podado e preparado para a prova, também não ocorreram chuvas no dia anterior e, tampouco, no dia da prova.

Sendo assim, considerando que o candidato não obteve pontuação mínima de 10 pontos, fica mantido o resultado.

**RECURSO DESPROVIDO.**

=====

**10) ID INSCRIÇÃO: 310693**

**CANDIDATO:** WELLINGTON GONTIJO RIOS

**CARGO:** GUARDA NOTURNO

**JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A)**

O candidato requer revisão da prova, sob a alegação de que percorreu 9 voltas e 100 metros, obtendo assim a pontuação equivalente a 20 pontos.



#### **DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA**

Após reexame das filmagens, restou constatado que razão não assiste ao recorrente, visto que o candidato percorreu 2.284 metros, ou seja, (8 voltas e 100 metros), portanto, a pontuação atribuída está correta e de acordo com o previsto na tabela do item 11.27 do edital regulamento. **RECURSO DESPROVIDO.**

=====

#### **11) ID INSCRIÇÃO: 309454**

**CANDIDATO:** JULIANA VIEIRA FRANCO

**CARGO:** PROFESSOR P II-PEDAGOGIA

#### **JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A)**

A candidata solicita nova correção da prova de redação.

#### **DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA**

A candidata solicita a correção da prova, contudo, não fundamenta em quais critérios e competências encontram-se suas insatisfações com a nota atribuída, inviabilizando assim, um julgamento preciso. Todavia, apesar da ausência de fundamentação, restou constatado que a nota atribuída atende aos critérios estabelecidos na chave de correção e foram aplicados corretamente, pois, estão de acordo com o desempenho demonstrado pela candidata na prova de redação, portanto, a nota deve ser mantida. **RECURSO DESPROVIDO.**

=====

#### **12) ID INSCRIÇÃO: 308198**

**CANDIDATO:** DIVINO ANTUNES DE OLIVEIRA

**CARGO:** PROFESSOR P II-PEDAGOGIA

#### **JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A)**

O candidato requer a reanálise da prova de redação, sob a alegação de que discorda da nota obtida.

#### **DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA**

O candidato requer a reanálise da prova de redação, alegando unicamente que “discorda da nota obtida”. Ora, se há discordância, o recorrente deve apresentar de forma inequívoca e fundamentada os pontos que quer rebater, demonstrando inclusive, os motivos que o levam a crer que a nota atribuída pela banca, está aquém de seu desempenho.

O fato é que, a ausência de fundamentação não permite que a banca analise o descontentamento do candidato de forma precisa, sendo assim, a reanálise consiste na verificação e confirmação de que os critérios estabelecidos na chave de correção foram aplicados corretamente, sendo que, no presente caso se confirma.

Ante ao exposto, após o reexame da prova de redação, restou constatado que a nota atribuída à prova de redação está de acordo com o desempenho do candidato e deve ser mantida. **RECURSO DESPROVIDO.**

=====

#### **13) ID INSCRIÇÃO: 309185**

**CANDIDATO:** KAYCK FERNANDES ROCHA E SILVA

**CARGO:** PROFESSOR P II-PEDAGOGIA

#### **JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A)**

Em suma, a candidata solicita revisão da prova discursiva, alegando que suas habilidades de escrita estão aptas para melhor pontuação do que foi atribuído (14 pontos), alega também que, a qualidade de técnicas, coesão e coerência foram os mesmos utilizados em outros concursos.

## DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA

Preliminarmente esclarecemos que, as aptidões demonstradas em outros eventos não são objetos de análise na presente correção. No presente caso, após o reexame da prova, verificou-se que a candidata apresentou o seguinte desempenho:

**Na Competência I** - A candidata apresenta alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita, sendo eles:

- ✓ linha 2 – erro ortográfico da palavra convivência (foi empregada a letra “m” antes da letra “v”);
- ✓ linha 3 – utilização indevida da vírgula no final de uma declaração após a palavra “diversificadas”;
- ✓ linha 5 – ausência de acento ortográfico na palavra “egoísmos” ;
- ✓ linha 6 – impropriedade vocabular ao utilizar na frase o verbo “tornar” (o contexto da frase não permite essa utilização);
- ✓ linha 8 – falta de acentuação gráfica na palavra “momentâneo”;
- ✓ linha 8 – ausência da vírgula antes do termo “como”;
- ✓ linha 12 – ausência da vírgula após a expressão “por outro lado”;
- ✓ linha 14 – utilização indevida da vírgula no final de uma declaração após o vocábulo “palavra”;
- ✓ linha 14 – erro ortográfico ao acentuar o termo “si”;
- ✓ linha 15 – emprego indevido do ponto e vírgula;
- ✓ linha 16 – ausência de concordância entre o verbo “aproximar flexionado” e as palavras citadas anteriormente;
- ✓ linha 17 – ausência da vírgula depois da palavra “conflitos” ;
- ✓ linha 17 – erro ortográfico da palavra “constantemente” ;
- ✓ linha 17 – emprego inadequado da vírgula após a palavra “pessoas” e
- ✓ linha 25 – erro ortográfico ao acentuar duas primeiras sílabas da palavra “política”.

Portanto, a nota será mantida, pois de acordo com os critérios estabelecidos na chave de correção a candidata apresenta um domínio adequado da norma padrão, apresentando alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita.

**Na competência II** – Ela desenvolve o tema de forma mediana. A temática “Século XXI: Altruísmo e os benefícios do pensamento a longo prazo” não é bem discutida no texto. A palavra altruísmo não é mencionada no texto, embora em alguns raros momentos possamos perceber ideias que remetam ao altruísmo como é o caso das linhas 4, 12 e 13. A questão dos benefícios do pensamento a longo prazo não é discutida. Portanto, o que é proposto no tema se apresenta de forma mediana apenas pelo reconhecimento de ideias que remetem ao altruísmo em algumas linhas. Os dois últimos parágrafos do texto não possuem uma articulação coerente com o que foi dito nos parágrafos anteriores. Sendo assim, a nota será mantida.

**Na competência III** – A candidata apresenta algumas ideias que são lançadas, mas pouco discutidas (aspecto que leva a uma inconsistência argumentativa). Poucas das ideias lançadas fazem referência à parte da temática proposta: o altruísmo. Não são apresentadas ideias e argumentos relacionados à temática como um todo, por exemplo, pois não há uma discussão que relaciona o altruísmo e os benefícios do pensamento a longo prazo. Além disso, as ideias apresentadas são pouco articuladas entre si. Portanto, a nota será mantida, pois atende a chave de correção prevista no edital regulamento.

**Na competência IV** – A recorrente apresenta algumas inadequações na utilização dos recursos coesivos:

- ✓ os parágrafos do texto não são articulados entre si. Não foram utilizados operadores argumentativos para fazer tal articulação, exceto o emprego inadequado da expressão “por outro lado” no terceiro parágrafo do texto e
- ✓ não há uma articulação entre as frases do texto utilizando elementos coesivos.

Portanto, a nota será mantida, pois há problemas de progressão textual devido à falta de elementos coesivos para articular os parágrafos e as frases do texto.

**E na competência V** - A proposta de intervenção é precária e pouco articulada com o que foi desenvolvido no texto. Nos dois últimos parágrafos reconhecemos a proposta de intervenção apresentada no sentido de refletir e pensar,

respectivamente. É dito para refletir sobre ações, mas não são especificadas quais ações. Segundo o texto, essas ações são de suma importância para o ser humano ser respeitado diante de suas origens. Anteriormente no texto não foi discutida a questão de origem do ser humano. Além disso, esse aspecto tem pouca relação com a proposta temática. É dito também no último parágrafo para pensar atitudes de forma lógica. Mas, não são especificadas quais atitudes deveriam ser pensadas. Não é mencionado quem vai refletir e quem vai pensar. Não são especificadas as ações para solucionar a problemática proposta no tema e que é discutida de forma inconsistente no texto. Portanto, não há sujeito, ações evidenciadas, efeitos das ações e detalhamento delas na proposta de intervenção. Sendo assim, tendo em vista os critérios estabelecidos no edital regulamento, a nota será mantida. **RECURSO DESPROVIDO.**

=====

**14) ID INSCRIÇÃO: 310536**

**CANDIDATO:** ELIANE ANDRADE FERREIRA

**CARGO:** PROFESSOR P II-PEDAGOGIA

**JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A)**

A candidata alega que: em relação aos itens II, III e V, observou os critérios dentro da proposta temática apresentada "Século XXI: altruísmo e os benefícios do pensamento a longo prazo." Por se tratar de um tema amplo, várias são as possibilidades de abordagem, inclusive a realizada. Partindo da coletânea de textos apresentados, garante que conseguiu, de forma satisfatória, discorrer sobre o tema, dentro dos critérios exigidos e pede a reavaliação da nota, sobretudo em relação aos itens II, III e V. Alega que não há justificativa para não ser atribuída nota máxima no item I, uma vez que não se verifica erros gramaticais, nem de coesão e coerência de modo que, caberia a pontuação máxima (8 pontos). Alega que os itens (II, III e V) são relacionados à compreensão do tema de redação e construção textual (compreensão do tema - formulação do problema - defesa de um ponto de vista e proposta de solução). Sustenta que os critérios foram cumpridos, já que no primeiro parágrafo apresenta um problema relacionado à coletânea ofertada pela banca examinadora. E no parágrafo seguinte apresenta a defesa de um ponto de vista, e uma proposta de solução, de modo que a pontuação mínima não se justifica. Garante que no texto, foram aplicados os critérios para a construção de um texto argumentativo, que passa pela defesa de um ponto de vista e pelo resultado de uma reflexão acerca de determinado assunto ou tema.

**DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA**

Após reexame do texto, ficou constatado que a nota atribuída deve ser mantida, pois está de acordo com o desempenho demonstrado na prova. Na revisão, apurou-se que:

**Na competência I** – a candidata demonstrou bom domínio da norma padrão, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita, são eles:

- ✓ linha 2 – ausência de vírgula após a palavra “atualmente”;
- ✓ linha 9 – emprego inadequado da vírgula depois do final de enumeração após a expressão “de grupo”;
- ✓ linha 11 – emprego inadequado da vírgula antes do pronome relativo “que”;
- ✓ linha 20 – emprego inadequado da expressão “ou seja” para iniciar uma frase e;
- ✓ linha 22 – impropriedade vocabular ao utilizar o “porque” (junto e sem acento), pois não foi feita uma pergunta anteriormente que justifique tal uso.

Portanto, a nota será mantida, pois de acordo com os critérios da chave de correção a candidata apresenta poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.

**Na competência II** - O tema é desenvolvido de maneira tangencial. No primeiro parágrafo do texto é abordada a questão do individualismo e do isolamento das pessoas. Nesse parágrafo não é feita uma relação entre o individualismo e a temática proposta (Século XXI: Altruísmo e os benefícios do pensamento a longo prazo) . No segundo parágrafo, fala para as pessoas se reconectarem e agir de forma coletiva, ou seja, não serem individualistas





e saírem do isolamento. Essas ideias retomam a questão do individualismo e isolamento das pessoas apontando uma solução. Entretanto, nesse parágrafo e no último aparecem ideias que nos remetem ao tema de maneira superficial: linhas 17, 19, 20, 23 e 24. Há referência de maneira tangencial aos benefícios do pensamento a longo prazo ao propor melhorar o mundo observando a forma como é retirado e utilizado os recursos da natureza. Portanto, a nota será mantida, pois há um desenvolvimento tangencial do tema.

**Na competência III** - No texto são apresentados fatos pouco relacionados ao tema. É discutido o individualismo e o isolamento das pessoas com poucas ideias que tangenciam a temática proposta. A argumentação é lançada para reforçar que as pessoas precisam sair do isolamento em que se encontram. Não uma argumentação voltada para a temática proposta (Século XXI: Altruísmo e os benefícios do pensamento a longo prazo) . Portanto, a nota será mantida, pois há argumentos e fatos pouco relacionados ao tema.

**E na competência V** - A proposta de intervenção tangencia o tema. A proposta de intervenção de maneira superficial aparece no segundo parágrafo quando é dito para nos reconectar enquanto seres humanos e buscar alternativas para melhorar o mundo considerando as relações interpessoais e a forma como exploramos a natureza. Entretanto, ao utilizar “nós” deixa o agente das ações de forma generalizante. Não há uma especificação e nem detalhamento de ações para solucionar a falta de coletividade entre as pessoas e a forma como exploramos a natureza. Portanto, a nota será mantida, pois a proposta de intervenção além de ser embrionária, é tangencial ao tema. **RECURSO DESPROVIDO.**